



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 630/2023

DE GUARANI DAS MISSÕES - RS

PROTOCOLO GERAL Nº 199919293

POR 30 DIAS

ASSINATURA DO SERVIDOR 21106193

Designa as servidoras Dalva Konzen Kunrath e Elaine Paula Cichowski para atuar como fiscais dos contratos nº 018,019,020/2023.

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 2.771, de 20 de junho de 2017, determina:

Art. 1º Fica designada a servidora, a) Dalva Konzen Kunrath – Farmacêutica, matrícula nº 1690-0; b) Elaine Paula Cichowski – Cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 558-4, para atuar como fiscais dos contratos nº 018,019,020/2023, referente fornecimento de materiais para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, que serão utilizados pelas unidades básicas de saúde, com a devida observância aos contratos, em anexo. Edital Pregão Eletrônico nº 011/2023. Sendo contratadas as empresas CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ 15.038.394/0001-44, HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, CNPJ 07.571.682/0001-31 e NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 01.733.345/0001-17.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º Compete aos fiscais realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos nos contratos administrativos, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**ROTA
MISSÕES**
MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições. Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá constar a anuência do secretário municipal a qual os materiais estão vinculados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 21 de junho de 2023.


JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


OSMAR BRUNESLAU SCREMIN
Secretário Municipal da Administração